



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



(77) 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/20 DP - BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 41.969.346/0001-80
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/20 DP - TRIMAG TRATORES - COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ N° 06.061.215/0001-07



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



1

EDITAL DE LICITAÇÃO
LOTE 1 – COTA RESERVADA PARA ME e EPP
LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartão, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e também visando a continuidade da execução do Contrato de no 007-CT 076/2017 SEINFRA – Secretária de Infraestrutura do Estado da Bahia

Abertura do Certame: 08 de junho de 2020. HORÁRIO: 08h30min

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

CEP:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

TELEFONE:

Solicitamos do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**, através de seu o **Setor de Compras e Licitações**, instrumento convocatório acima identificado, incluindo **anexos pertinentes a referida licitação**.

Em tempo apresento todos os dados da empresa proponente a participar do certame, bem como formas de contatos os quais ficarão disponíveis ao CDS Alto Sertão-Ba, **para apresentação de possíveis alterações do instrumento recebido**. O não encaminhamento do protocolo exime a Equipe de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Caetité, Estado da Bahia, em ____ de _____ de 2020.

 REPRESENTANTE LEGAL



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



2

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO
www.cdsaltosertao.ba.gov.br

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/20-PE

COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA
COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE MEI, ME E EPP

DATA DE EMISSÃO: 25/05/2020.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srª. Rosane da Silva Lima e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio Cds-Alto Sertão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TAXA NEGATIVA**, objetivando “aquisição de combustíveis”, de acordo com a Lei ESTADUAL nº 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações, assim como, Decreto nº 001 de 12 de fevereiro de 2020 do CDS Alto Sertão (regulamenta a modalidade de Pregão Eletrônico), normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartão, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e também visando a continuidade da execução do Contrato de no 007-CT 076/2017 SEINFRA – Secretária de Infraestrutura do Estado da Bahia.

DATA DO CERTAME: Em sessão pública às 08h30 no dia 08 de junho de 2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 211.730,89 (Duzentos e onze mil, setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)

SISTEMA: LICITACOES-E - LICITAÇÃO Nº 815208.

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Os envelopes contendo a proposta, documentos da habilitação e credenciamento, proposta reajustada em vias originais, devem ser protocolados e entregues no Setor de PROTOCOLO deste consórcio, no endereço Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacáca, Caetité-Ba. CEP: 46400-000. O envio deve ocorrer em até 03 dias úteis após declarados os vencedores.

Obtenção de esclarecimentos e informações: Junto ao Consórcio, em sua sede, situada na Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacáca, Caetité-Ba. CEP: 46400-000, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, por e-mail licitacao.cds@gmail.com, no site www.cdsaltosertao.ba.gov.br ou pelo telefone 3454 - 3994.

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacáca, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



3

PREÂMBULO: O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é uma Autarquia Inter federativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, que possui 16 (dezesesseis) municípios consorciados através de leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intensões.

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão é um consórcio multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontra-se as diversas demandas regionais, dentre elas, a recuperação de estradas, ações de convivência com a seca e outras que necessitam de veículos e maquinário para desenvolvimento das atividades.

Para tanto, o CDS-Alto Sertão busca convênios e Termos de Cooperação com o estado da Bahia, tendo recebido como doação do Governo do Estado, através da Secretária de Desenvolvimento de Integração Regional, uma patrulha mecanizada constituída de quatro máquinas para programas relacionados a “SECA” na região do semiárido, assim como, Concessão da área e equipamentos do extinto DERBA e 21 (vinte e uma) máquinas com intuito de manutenção de estradas e demais obras nos municípios do consórcio.

1. DA JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

A presente despesa será realizada através de procedimento licitatório. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DESTES CDS ALTO SERTÃO. Obs.: A rede credenciada deverá praticar preço no mercado à vista observando a boa qualidade dos combustíveis e lubrificantes e o preço médio praticado no Município com base na tabela da Agencia

Nacional de Petróleo (ANP), ou de outros órgãos oficiais.

1.1 a Empresa Contratada deverá observar o quantitativo e as cidades informadas no anexo XI deste Edital para manutenção de postos credenciados, sendo que, **na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos ou que não possuam interesse em se credenciar, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.**

1.2 - DAS INFORMAÇÕES E DADOS A SEREM GERADOS/TRANSMITIDOS PELO MÉTODO/SISTEMA DA PROPONENTE:

1.2.1 – O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá estar implantado em 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega da relação de veículos disponibilizado pela contratante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e a critério da Administração, devendo, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento, mediante senha, de forma a garantir a segurança nas operações indicando a placa do veículo, o tipo de produto, a quantidade envolvida, a data, o local e a quilometragem do veículo;

1.2.2 – Os dados deverão ser transmitidos individualmente ou em lote, conforme a solicitação do CONTRATANTE, por meio eletrônico;

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



4

1.2.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao Sistema de Gestão e Controle do Abastecimento de Frota através da internet, propiciando o monitoramento diário, on line;

1.2.4 – A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente, no mínimo, um cartão por veículo, pós pago, assim como a emissão de 2ª via de cartão, caso seja necessário;

1.2.5 – A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente uma senha para cada condutor cadastrado no sistema, assim como a emissão de 2ª via de senha, caso seja necessário;

1.2.6 – O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais das despesas realizadas;

1.2.7 – O sistema deverá disponibilizar o gerenciamento da frota 24 horas por dia, identificando gastos por veículo, por motorista, por posto de combustível, por centro de custos, por tipo de serviço e por tipo de combustível;

1.2.8 – Todos os abastecimentos deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados – em arquivo com extensão texto – para o CONTRATANTE;

1.2.9 – A rotina de transmissão de dados para o CONTRATANTE, com todas as informações, com troca eletrônica de dados de forma segura, sobre a frota de veículos e os serviços prestados, deverá permitir a transmissão das informações a partir de uma determinada data, indicada pelo CONTRATANTE, ou “incremental”, isto é, apenas com informações novas em relação a última transmissão efetiva;

1.2.10 – A operadora deve preservar as transmissões – a que se refere a letra anterior - por um período mínimo de 60 dias, para fins de eventual reenvio; 1.2.11 – O método/sistema proposto deverá gerar a transmissão de dados de abastecimento e incremental (Assim entendida a que apresente informações novas em relação a última transmissão efetiva), diariamente com troca eletrônica de dados de forma segura em até 24 horas do dia da ocorrência do fato; 1.2.12 – Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades do CONTRATANTE, e deverão ser expedidos em até vinte e quatro horas após o requerimento; 1.2.13 – As alimentações de dados ao sistema, efetuadas nos pontos de abastecimento, deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo for abastecido, o operador do local do abastecimento deverá, em tempo real, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema; 1.2.14 – O sistema/método proposto deverá possuir rotina de recepção de informações, através de troca eletrônica de dados de forma segura, do CONTRATANTE, referente aos cadastros de veículos e motoristas. Essas informações deverão ser recebidas, a qualquer tempo, pela contratada, à medida a que forem transmitidas pelo CONTRATANTE; 1.2.15 – Quanto ao abastecimento, devem ser transmitidas as seguintes informações, por atendimento: 1.2.15.1 – Identificação do veículo com o a placa do mesmo; 1.2.15.2 – Identificação do fornecedor (Razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuado o abastecimento); 1.2.15.3 – Data e hora em que foi realizado o atendimento; 1.2.15.4 – Leitura do odômetro (Assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento); 1.2.15.5 – Identificação do usuário do

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



5

sistema de abastecimento, por meio magnético e identificado por senha, contendo matrícula do Município (Assim entendido o número de identificação funcional do servidor a ser fornecido pelo CONTRATANTE); 1.2.15.6 – Tipo de combustível (Diferenciando gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel tipo S10); 1.2.15.7 – Volume de combustível (Quantidade em litros do abastecimento); 1.2.15.8 – Valor gasto com o abastecimento; 1.2.15.9 – Identificação da capacidade do tanque do veículo e consumo médio; 1.2.16 – A contratada deverá inibir o abastecimento do veículo em caso de divergência de odômetro, matrícula/senha incorreta, abastecimento do mesmo veículo em intervalos de tempo inferiores a 1 (uma) hora, capacidade do tanque divergente; 1.2.17 – A metodologia/sistema de controle de consumo por usuário proposto nesta licitação pela licitante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos em tempo real; 1.2.18 – A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema para cadastro, alterações de cadastro, emissão de relatórios gerenciais, entre outros, e 01 (um) USUÁRIO MASTER; 1.2.19 – A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE o número de 20 (Vinte) usuários habilitados ao sistema apenas para consulta, visando que os núcleos administrativos das Secretarias Municipais possam consultar saldo de abastecimento, quilometragem, capacidade de abastecimento do tanque de combustível, relatórios de despesas efetuadas pelos veículos da Secretaria, entre outros. 1.3 – A CONTRATADA DEVERÁ: 1.3.1 – Responsabilizar-se pelo credenciamento do(s) posto(s) de combustível(is) aptos ao fornecimento à Administração (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo tipo S10); 1.3.2 – Fornecer os cartões personalizados (na quantidade a ser definida pela Administração) e sem custo adicional, nas condições estabelecidas no Edital, até 10 (Dez) dias a contar do recebimento do pedido dos mesmos; 1.3.3 – Atualizar os valores para crédito, conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração; 1.3.4 – Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado nas condições estabelecidas neste Edital; 1.3.5 – Garantir a aceitação do Cartão nos postos de combustíveis, informando, imediatamente, inclusões e/ou exclusões destes;

1.3.6 – Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto da execução dos serviços contratados;

1.3.7 – Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, no sentido de se obter um produto adequado, variado e higiênico, dentro dos padrões e legislação estabelecidos, descredenciando os que não apresentarem serviços satisfatórios;

1.3.8 – Apresentar descrição de metodologia operacional adotada para desempenho das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, através de:

1.3.8.1 – Tecnologia: Utilização de recursos tecnológicos que propiciem agilidade, segurança e confiabilidade no funcionamento do sistema, assegurando inclusive a identificação de possíveis falsificações de cartões;

1.3.8.2 – Método de administração e gerência: Relatórios gerenciais em nível de informações disponíveis, garantindo o bom funcionamento do sistema;

1.3.8.3 – Meios de comunicação utilizados pela CONTRATADA para atingir o usuário final, visando ao esclarecimento e dúvidas e a divulgação dos serviços, bem como do conhecimento dos estabelecimentos credenciados e descredenciados mensalmente;



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



6

1.3.9 – Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual;

1.3.10 – Comunicar imediatamente o Consórcio, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato;

1.3.11 – Manter sempre à frente dos serviços profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços;

1.3.12 – Manter serviços de atendimento ao cliente no mínimo no horário de atendimento dos estabelecimentos comerciais, sem qualquer custo adicional, inclusive quanto ao fornecimento de saldos;

1.3.13 – A CONTRATADA FICA OBRIGADA TAMBÉM A:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da Contratante;
- b) Lançar no sistema de gestão em tempo real, o valor do abastecimento, da quantidade de litros, e da quilometragem do veículo, nome do servidor que efetuou o abastecimento, após cada fornecimento;
- c) Disponibilizar no sistema relatório das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento a quilometragem por abastecimento;
- d) Bloqueio dos cartões em tempo real;
- e) A empresa contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar: •operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito; •detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão; •emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão; •informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las; •aplicações práticas do sistema e do software de gestão; •outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do Sistema;
- f) A empresa Contratada compromete-se a aceitar sugestões para credenciamento de postos em determinadas cidades do Estado para tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota do Consórcio.

1.3.14 – DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS: O sistema/método proposto deverá disponibilizar, para uso do CONTRATANTE, rotinas de geração e consulta, por meio eletrônico, as seguintes informações gerenciais e de controle de abastecimento e de serviços dos veículos:

1.4 – RELATÓRIO DE CADASTRO: Este relatório deverá conter de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos, tais como: Setor/Unidade, código de Centro de Custo, Placa, número de Patrimônio, marca, categoria, modelo, capacidade de litros, capacidade extra, ano de fabricação, potência, consumo médio (estimativa de fábrica), odômetro, chassi, cor, combustíveis

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



7

suportados pelo veículo, combustível autorizado para o veículo, limite de abastecimento autorizado.

1.4.1 – RELATÓRIO DE HISTÓRICO: Este relatório objetiva o fornecimento de informações relativas ao consumo de combustíveis, devendo ser programado para captura de dados: Por Empresa/Órgão, por Setor, por intervalo de data, placa do veículo, matrícula do condutor, número do cartão, média de quilometragem, valor unitário da litragem do abastecimento no período indicado.

1.5 – DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços conforme discriminação a seguir: 1.5.1 – Sistema de gerenciamento contendo os seguintes dados: a) Consumo ou serviço executado; b) Custos; c) Identificação do veículo; d) Identificação do(s) servidor(es) portador(es) do cartão; e) Odômetro, data, hora e local do consumo ou serviço executado; f) Controle do consumo de combustível/km rodado.

1.5.2 – A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTE RELATÓRIOS E INFORMES: a) Relatório do consumo de combustível (e demais serviços) por veículo, expresso em litros (serviço) e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento (serviço), bem como a identificação do servidor portador do cartão; b) Relatório por período de consumo de combustível/quilômetro rodado.

1.5.3 – O SISTEMA SERÁ OPERACIONALIZADO COMO SEGUE: a) A CONTRATADA cadastrará os cartões no sistema, sendo um para cada veículo com limite mensal estabelecido. A CONTRATADA deverá disponibilizar o limite solicitado on line, no momento do cadastro; b) Os usuários utilizarão os serviços da rede de postos credenciados, pagando diretamente com os cartões; c) A CONTRATADA efetivará o relatório dos serviços utilizados no período correspondente e emitirá a fatura; d) A CONTRATADA deverá emitir e entregar os cartões solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.

1.5.4 – O sistema deverá possibilitar: a) A personalização do usuário, por meio do sistema de senhas, de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento; b) A geração de relatórios informativos e gerenciais, devendo ser disponibilizados, por acesso seguro, em endereço eletrônico (na Internet).

1.6. – DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO:

a) A empresa deverá implantar o sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da relação de veículos disponibilizado pela contratante, que será entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Este número poderá sofrer alterações, de modo a melhor adequar os serviços às necessidades do CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema os seguintes itens que servirão para cadastrar os veículos da frota: Setor/Unidade, Código de Centro de Custo, Placa, Nº de Patrimônio, Marca, Categoria, Modelo, Capacidade de litros, Capacidade extra de litros, ano de fabricação, potência, consumo médio (Estimativa de fábrica), odômetro, chassi, dizer se veículo é próprio ou alugado, cor, combustíveis suportados pelo veículo, limite máximo alternativo de abastecimento (quando autorizado), limite de abastecimento autorizado para o veículo, saldo de combustível e produtos/serviços autorizados para o veículo;

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



8

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema os seguintes itens que servirão para cadastrar os condutores da frota municipal: Matrícula, nome e CPF do condutor, Setor do condutor, categoria da carteira de habilitação, nº de registro da carteira de habilitação, data da 1ª habilitação, UF emissor da habilitação, data de validade e de emissão da habilitação;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Para os LOTES da “Cota Principal”, com 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.1.2. Para os LOTES da “Cota Reservada” – Fica reservado a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para os Microempreendedor Individual, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

2.1.3. Para Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempreendedor Individual, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2.1.3.1 Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota.

2.1.4. Na hipótese de não haver licitantes ou vencedor para a “Cota Reservada”, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.1.5. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

2.5. Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacára, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



9

2.6. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

2.7 A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

2.8 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as denominações em seu nome que apresentem declaração nos termos deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02(dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório, devendo protocolar o pedido junto a Equipe de Apoio, através do e-mail licitacao.cds@gmail.com, e pelo endereço da Consórcio, cabendo a Pregoeira decidir sobre requerimento no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas;

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CDS ALTO SERTÃO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacára, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



10

4.4 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por item, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “PREGÃO-ELETRÔNICO”, no período de 03/06/2020 a 08/06/2020, até às 08:30 (horário de Brasília).

5.2 - Os licitantes deverão apresentar proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR À VISTA DO PRODUTO

5.3 - Para subsidiar a elaboração da proposta, fica estimado o consumo de óleo diesel S10 em 90.000 (noventa mil) litros por ano.

5.4 - Para subsidiar a elaboração da proposta, fica estimado o consumo estimado de gasolina comum em 10.200 litros por ano.

5.5 - Para subsidiar a elaboração da proposta, fica estimado o consumo estimado de diesel comum 31.785 litros por ano.

5.6 - Para subsidiar a elaboração da proposta, fica estimado o consumo estimado de diesel S-10 - 16.458 litros por ano.

5.7 – A planilha deverá ser orçada com base no anexo deste edital.

5.8 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

5.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

5.11 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ou serviços ofertados, previsão de lucro, inclusive frete posto no local, marca, se for o caso, e prazo de garantia no caso de materiais e/ou equipamentos.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



11

5.12 – Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.13 Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - O início da sessão pública se dará pela pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

6.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da pregoeira através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 15 minutos, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada. E então será ofertada a oportunidade para o lance final que deverá ser fechado.

6.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.8 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.9 – A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



12

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

7.2 - Após o fechamento da etapa de lances, a pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que decidira com base no lance final fechado, para que seja obtido o menor preço;

7.3 - Após análise e aceitação da proposta, a pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

7.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a pregoeira poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, a pregoeira poderá solicitar ao licitante, apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

7.6 - No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 - Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



13

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) apresentar todos os documentos de todos os sócios;
- f) os documentos já apresentados no credenciamento não precisam ser anexados ao documento de habilitação.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede do licitante;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- g) Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Obs. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante, que será devidamente conferida pela Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2008. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima,

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



14

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b.) Cópia do demonstrativo contábil e balanço patrimonial do último exercício financeiro **ano 2019**, com selo online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial;
- b.1) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância de 10% (dez por cento) do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido do valor estimado da contratação.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo esta efetuada mediante um ou mais atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) por cartório competente, que seja suficiente para comprovar a aptidão do licitante.

8.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da licitante;
- b) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo – Anexo II.
- c) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Anexo III
- d) Declaração de que não emprega servidor público, – Anexo IV
- e) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional. – Anexo V

8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



15

apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8.3. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

9.0 – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, em originais ou em cópias autenticadas, os documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, conforme Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação da pregoeira, no endereço citado anteriormente.

9.2. A licitante ficará dispensada de apresentar os documentos originais e a proposta de preços conforme previsto no item caso tenha apresentado anteriormente esses documentos autenticados.

9.3 Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no item 9.1, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do Contrato: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; c) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, na qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente; d) cópia autenticada, por cartório ou servidor deste CDS Alto Sertão, de documento de identificação do responsável pela assinatura do Contrato;

9. DOS RECURSOS

9.1 – Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, após a declaração de vencedor pela pregoeira, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestando interesse de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

9.1.1 – O encaminhamento de recursos e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.2 – Qualquer recurso e impugnação contra decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



16

10.1. A fatura deverá ser mensal e deverá conter o detalhamento dos serviços prestados.

10.2 Os documentos de cobrança devem ser apresentados de maneira clara, explicativa e indevassável, discriminando o tipo e a quantidade de cada serviço prestado.

10.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, correspondente ao valor mensal integral total dos produtos adquiridos, descontado o valor correspondente ao percentual da taxa de desconto (se houver), no prazo de até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal mediante recebimento pelo fiscal e pela Secretaria de Administração.

10.4 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação das certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)

10.7 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.8 – Poderá o CDS ALTO SERTÃO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

10.9 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante comunicação ao credenciado por meio de protocolo, na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a ordem de fornecimento, autorizando a empresa a entregar o produto, no prazo estipulado.

11.3. É facultada ao Consórcio Público, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



17

12. DAS SANÇÕES

12.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Público pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. Fica facultada ao Consórcio Público, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

12.3. Na eventualidade de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1%(um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a. para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b. para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

13.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. As empresas vencedoras entregarão os produtos/serviços nos locais indicados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



18

14.1.1. Os técnicos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

14.2. No caso de equipamento rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

14.2.1. O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo setor competente.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos Lei ESTADUAL n.º 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal N.º. 8.666/1993 e alterações, Decreto Federal n.º 5.450/05, Lei Federal N.º. 10.520/2002, Lei Complementar N.º. 123/2006 e suas alterações, assim como, Decreto n.º 001 de 12 de fevereiro de 2020 do CDS Alto Sertão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se a pregoeira a aos técnicos do Consórcio Público o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de propostas ou cancelamento de habilitação após a sua entrega/cadastro.

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



19

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Fica entendido que o Edital – PREGÃO ELETRONICO nº 004/20PP e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

17.8. Sem prejuízo do que dispõe o anexo XI deste Edital, a empresa Contratada compromete-se a aceitar sugestões para credenciamento de postos em determinadas cidades do Estado ou território nacional, dentro das suas possibilidades, para tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota do Consórcio

17.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- b) **ANEXO II** - Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor
- c) **ANEXO III** – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de que não emprega servidor público
- e) **ANEXO V** – Declaração optante ou não pelo simples nacional
- f) **ANEXO VI** – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (lei complementar nº. 123/2006)
- g) **ANEXO VII** - Termo de Referência - Especificações;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- i) **ANEXO IX** – Minuta do Contrato;
- j) **ANEXO X** - Resumo de Instrumento Contratual;
- k) **ANEXO XI** – Da Rede Credenciada

Caetité, 25 de junho de 2020.

ROSANE DA SILVA LIMA
Pregoeira Oficial



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



20

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/20-PE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório do CDS-Alto Sertão para contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartão, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e também visando a continuidade da execução do Contrato de no 007-CT 076/2017 SEINFRA.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



21

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/20-PE

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



22

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/20-PE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/20-PE

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



23

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/20PP

DECLARAÇÃO – (NÃO) OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



24

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, sob as penas da Lei, que **(NÃO)** é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.004/20-PE

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. N.º _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



25

íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

 (assinatura do representante legal da empresa)

A N E X O V I I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º.004/20-PE

1.0 Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartão, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e também visando a continuidade da execução do Contrato de no 007-CT 076/2017 SEINFRA.

PLANILHA DE ESTIMATIVA - Fornecedor de cartão combustível

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.ESTIMADA/ ANO	PREÇOUNITÁRIO MÉDIO*	VL.TOTAL
------	-----------	------	----------------------	-------------------------	----------

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



26

1	Gasolina Comum	L	10.200	R\$ 4,28	R\$ 43.656,00
2	Diesel Comum	L	31.785	R\$ 3,42	R\$ 108.704,70
3	Diesel S-10	L	16.458	R\$ 3,48	R\$ 57.273,84
Total Estimado de Consumo					R\$ 209.634,54

Valores Conforme cotação (incluindo taxas):

Cotação 01 - R\$	207.538,19
Cotação 02 - R\$	215.923,58
Cotação 03 - R\$	209.634,54
Cotação 04 - R\$	213.827,23

VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 211.730,89

Lote 1 – Fornecimento de cartão combustível com taxa administrativa (COTA RESERVADA – 25%)

Total Estimado de Consumo	R\$ 52.932,72
Taxa Administrativa Estimada (%)	%
Valor Global da Proposta LOTE 01 (Total Estimado + Taxa)	R\$

Lote 2 – Fornecimento de cartão combustível com taxa administrativa (AMPLA CONCORRENCIA – 75%)

Total Estimado de Consumo	R\$ 158.798,16
Taxa Administrativa Estimada (%)	%
Valor Global da Proposta LOTE 02 (Total Estimado + Taxa)	R\$

* Para fins de estimativa, os valores dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s500 e S-10) foram apurados com base na média de preço da ANP – Agência Nacional de Petróleo, em postos no município de Caetitê em 16/03/2020.

2. SERVIÇOS

2.1. Finalidade dos serviços:



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



27

2.1.1. Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão com chip, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ao CDS ALTO SERTÃO.

2.2. Execução dos serviços:

2.2.1. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

a) rede de postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos;

b) implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões com chips para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

c) informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

d) controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;

e) a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-50.

2.2.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento.

2.2.3. Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados: a) identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros;

b) controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro.

2.2.4. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como: a) cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação; b) cadastro de usuários: gestores e motoristas; c) relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



28

3. ESTIMATIVAS

3.1. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor estimado.

3.2. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o CONTRATANTE.

Data: ____ de ____ de 2020.

Carimbo com CNPJ e Assinatura

Validade da Cotação: 60 dias.

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC.EST: _____

INSC.MUN.: _____

Esta proposta é válida por: 60 dias.

Data: ____ / ____ / ____.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

 Assinatura – Responsável


CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



29

ANEXO VIII
EDTAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/20PE

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (XX.XXX.XXX/0001-XX), com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Consórcio Público (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/20PE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/20PE** .

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



30

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **RECONHECER FIRMA(S) NO CARTÓRIO COMPETENTE;**
- **ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO PROCURADOR, DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINOU A CARTA DE CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.**

A N E X O I X
MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º.004/20-PE

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº **18.635.734/0001-02**, com sede na Avenida Santana, nº 670, 1º andar, Centro, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, **JUSCELIO ALVES FONSECA**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º.004/20PP**, pelo Consórcio Público em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei ESTADUAL nº 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal N.º. 8.666/1993 e alterações, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal N.º. 10.520/2002, Lei Complementar N.º. 123/2006 e suas alterações, assim como, Decreto nº 001 de 12 de fevereiro de 2020 do CDS Alto Sertão e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartão, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e também visando a continuidade da execução do Contrato de nº 007-CT 076/2017 SEINFRA.

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/20-PE** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



31

Este instrumento terá início com a sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme artigo 140, II da Lei Estadual nº 9.433/05, podendo haver alterações, conforme a vigência do Contrato de nº 007-CT 076/2017 SEINFRA, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- da CONTRATADA:

- a) entregar o produto descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento do Consórcio Público Solicitante.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/20PP, da qual resultou o presente Contrato;
- i) a Empresa Contratada deverá observar o quantitativo e as cidades informadas no anexo XI deste Edital para manutenção de postos credenciados, sendo que, na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos ou que não possuam interesse em se credenciar, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;
- j) Sem prejuízo do que dispõe o anexo XI deste Edital, a empresa Contratada compromete-se a aceitar sugestões para credenciamento de postos em determinadas cidades do Estado ou território nacional, dentro das suas possibilidades, para tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota do Consórcio

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



32

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a _____, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/20-PE**, conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 166 a 169 da Lei nº 9.433/05 e de forma subsidiária ao arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



33

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 10 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/20-PE.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1%(um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, ____ de _____ de 2020.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



34

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO X - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/20-PE
CONTRATO Nº xxxxx/20-XPP

Resumo do objetivo:	“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartão, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e também visando a
----------------------------	--

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



35

	continuidade da execução do Contrato de no 007-CT 076/2017 SEINFRA”.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO
Crédito da despesa:	UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$..... (.....)
Vigência do contrato:	12 meses ou conforme vigência do Contrato de nº 007-CT 076/2017 SEINFRA
Data do contrato:
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	

ANEXO XI
PREGÃO ELETRONICO N.º. 004/20-PE

DA REDE CREDENCIADA PREGÃO ELETRONICO N.º. 004/20-PE

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDSALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o N.º. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srª. Rosane da Silva Lima e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio Cds-Alto Sertão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chacára, Caetitê-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



36

TAXA NEGATIVA, objetivando “aquisição de combustíveis”, de acordo com a Lei ESTADUAL 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto 10.024/2019, e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

DATA DO CERTAME: Em sessão pública às 08h30 no dia 08 de junho de 2020.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartão, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e também visando a continuidade da execução do Contrato de no 007-CT 076/2017 SEINFRA.

DA REDE CREDENCIADA Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do CDS ALTO SERTÃO;

A rede credenciada deverá contar com no mínimo:

03 POSTOS:

SALVADOR/BA
BRASÍLIA/DF

02 POSTOS:

GUANAMBI/BA
CAETITÉ/BA
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
01 POSTO:
LAGOA REAL/BA
CACULE/BA
IBIASSUCÉ/BA
SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA
PALMAS DE MONTE ALTO/BA
RIACHO DE SANTANA/BA
CANDIBA/BA
TANQUE NOVO/BA
IUIU/BA
URANDI/BA
MALHADA/BA
MATINA/BA
IGAPORÃ/BA
PINDAÍ/BA
MILAGRES/BA
MARACÁS/BA

Rua da Chácara, 294, Bairro: Chácara, Caetité-Ba. CEP: 46400-000 Telefone: 77 3454-3994.



CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



37

BRUMADO/BA
SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA
CORRENTINA/BA

Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos ou que não possuam interesse e, se credenciar, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

Além das cidades acima citadas, a empresa Contratada compromete-se a aceitar sugestões para credenciamento de postos em determinadas cidades do Estado ou território nacional, dentro das suas possibilidades, para tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota do Consórcio;

A fim de atender as necessidades operacionais do CDS ALTO SERTÃO, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota ou do contrato;

Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos.

ROSANE DA SILVA LIMA
Pregoeira Oficial





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/20 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, **Juscélio Alves Fonseca**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com base no artigo 59,II da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05 e, subsidiariamente, embasado no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme pronunciamento jurídico, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação em material de penetração de solo do tipo “unha para pá carregadeira” e aquisição de “mangueira de alta pressão”, tudo conforme descrição e referências, visando atender as atividades do Contrato de Empreitada nº 063-CT169-2019, firmado entre o CDS Alto Sertão e o Estado da Bahia, através da sua Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA. Tendo apresentando melhor preço, conforme fundamentação citada acima, a empresa BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.969.346/0001-80, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, Bairro São Francisco, no Município de Guanambi-BA, no valor dos serviços de R\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais) e aquisição de material de R\$ 148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando o **valor global em R\$ 1.075,80 (mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Caetité-BA, 26 DE MAIO DE 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA
Presidente CDS Alto Sertão





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

CONTRATO DA DISPENSA 024/20 DP

Termo de Contrato que entre si fazem de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Juscelio Alves Fonseca**, doravante denominado Contratante e, do outro lado à empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o N° 41.969.346/0001-80, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1964, Bairro São Francisco, no Município de Guanambi-BA, doravante denominada Contratada, de acordo com Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação em material de penetração de solo do tipo “unha para pá carregadeira” e aquisição de “mangueira de alta pressão”, tudo conforme descrição e referenciais, visando atender as atividades do Contrato de Empreitada nº 063-CT169-2019, firmado entre o CDS Alto Sertão e o Estado da Bahia, através da sua Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.

MATERIAL DE PENETRAÇÃO DE SOLO					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de recuperação de material de penetração de solo do tipo unha para pá carregadeira	1	9	103,00	R\$ 927,00

PRODUTO					
Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

1	Mangueira de alta pressão DN 19 ¾ - WP 3120 psi, 215 BAR	1,70	m	48,00	R\$ 81,60
2	Mangueira de alta pressão DN ¾ - WP 3120 psi, 215 BAR	1,40	m	48,00	R\$ 67.20

DO VALOR:

CLÁUSULA 2ª - O valor do presente contrato é de **R\$ 1.075,80 (mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, que serão pagos após a prestação dos serviços/fornecimento do material.

DO PRAZO

CLÁUSULA 3ª - O prazo do presente contrato será até **31 de maio de 2020**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 4ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, a saber:

Proj./Ativ.: 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00.00.00.00 01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.00 01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA 5ª - A Contratada responsabiliza-se pela prestação de serviço, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros e principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA 6ª – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente ate a data do recolhimento, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DOS CASOS DE RESCISÃO





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

CLÁUSULA 7ª – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme artigos 166 a 168 da Lei Estadual nº 9.433/05 e, de forma subsidiária, o quanto dispõe a sessão V, CAPITULO III da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato está regulado pela contratação direta por dispensa de licitação, com base no artigo 59, II da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05 e, subsidiariamente, embasado no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª – Efetuar os pagamentos definido neste contrato, bem como, o presente contrato será publicado no local de costume e no Diário Oficial Próprio fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 10ª – O pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com o CDS – Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA 11ª – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA 12ª – Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 13ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

CLÁUSULA 14ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 15ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA Nº 024/2020 DP**, da qual resultou o presente contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 16ª – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas presentes.

Caetité - BA, 26 de março de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA

PRESIDENTE – CDS ALTO SERTÃO

CONTRATANTE

BR TRATORES P. S. LTDA.

CNPJ sob nº 41 969 346/0001-80

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/20 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, **Juscélio Alves Fonseca**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com base no artigo 59, II da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05 e, subsidiariamente, embasado no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme pronunciamento jurídico, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de Bomba Injetora para Trator de pneus tipo 4x4, conforme descrições de itens, visando recuperação de veículo d frota do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Tendo apresentando melhor preço, conforme fundamentação citada acima, a empresa **TRIMAG TRATORES – COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.061.215/0001-07, estabelecida à Avenida José Neves Teixeira, 880, Bairro Paraíso, no Município de Guanambi-BA, **no valor global de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

Caetité-BA, 26 DE MAIO DE 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA
Presidente CDS Alto Sertão





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

CONTRATO DA DISPENSA 025/20 DP

Termo de Contrato que entre si fazem de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Juscelio Alves Fonseca**, doravante denominado Contratante e, do outro lado à empresa **TRIMAG TRATORES – COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.061.215/0001-07, estabelecida à Avenida José Neves Teixeira, 880, Bairro Paraíso, no Município de Guanambi-BA, doravante denominada Contratada, de acordo com Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de Bomba Injetora para Trator de pneus tipo 4x4, conforme descrições de itens, visando recuperação de veículo da frota do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

DO VALOR:

CLÁUSULA 2ª - O valor do presente contrato é de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, que serão pagos após a prestação dos serviços, mediante emissão na nota fiscal.

Parágrafo Único: Os preços unitários das peças da Bomba Injetora, são os constantes na planilha de pesquisa de preços fornecida pela Contratada e que integra o presente contrato para os todos os seus efeitos.

DO PRAZO

CLÁUSULA 3ª - O prazo do presente contrato será até **31 de maio de 2020**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 4ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, a saber:





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Proj./Ativ.: 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00.00.00.00 01.20.000.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.00 01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES EM GERAL E SANÇÕES:

CLÁUSULA 5ª - A Contratada responsabiliza-se pela prestação de serviço, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros e principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA 6ª – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente ate a data do recolhimento, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme artigos 166 a 168 da Lei Estadual nº 9.433/05 e, de forma subsidiária, o quanto dispõe a sessão V, CAPITULO III da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato está regulado pela contratação direta por dispensa de licitação, com base no artigo 59, II da Lei do Estado da Bahia nº 9.433/05 e, subsidiariamente, embasado no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª – Efetuar os pagamentos definido neste contrato, bem como, o presente contrato será publicado no local de costume e no Diário Oficial Próprio fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

CLÁUSULA 10ª – O pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com o CDS – Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA 11ª – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA 12ª – Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 13ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 14ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 15ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA Nº 025/2020 DP**, da qual resultou o presente contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 16ª – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas presentes.





CDS – ALTO SERTÃO
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

Caetité - BA, 26 de março de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA

PRESIDENTE – CDS ALTO SERTÃO

CONTRATANTE

TRIMAG TRATORES – COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ N° 06.061.215/0001-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/93C6-CABA-C6CA-0436-3060> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 93C6-CABA-C6CA-0436-3060



Hash do Documento

dad89f7e9f9eb58a6d70973e80e0d78d483e75496090f4373050e5cb2e84bf11

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/05/2020 12:08 UTC-03:00